



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 537/82

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Municí-
pio de Mandaguá, para o Exercício Financeiro de 1983.

Artº 1º - O Orçamento do Município de Mandaguá, para o Exercício
Financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integran-
tes desta Lei, estima a Receita de Cr\$-330.000.000,00-/
(Trezentos e trinta milhões de cruzeiros), e fixa o limi-
te da despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tribu-
tos rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na
forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte/
desdobramento:

I -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ -	235.365.000,00
	Receita Tributária	Cr\$ -	46.800.000,00
	Receita Patrimonial	Cr\$ -	1.000.000,00
	Receita Industrial	Cr\$ -	1.000.000,00
	Transf. Correntes	Cr\$ -	175.065.000,00
	Receitas Diversas	Cr\$ -	11.500.000,00
		Cr\$ -	94.635.000,00
II-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	Operações de Crédito.....	Cr\$	5.000.000,00
	Alienação de Bens Mov. e Imov.		5.000.000,00
	Transf. de Capital	Cr\$	74.635.000,00
	Outras Rec. de Capital...	Cr\$	10.000.000,00
		Cr\$	330.000.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constan-
te dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte/
desdobramento:

I -	<u>DESPESAS</u>		
0100	- Câmara Municipal	Cr\$	11.400.000,00
0200	- Governo Municipal	Cr\$	15.545.000,00
0300	- Departamento Jurídico....	Cr\$	235.000,00
0400	- Depto. Administrativo ...	Cr\$	16.082.000,00
0500	- Departamento da Fazenda..	Cr\$	11.550.000,00
0600	- Depto. de Ed. e Cultura..	Cr\$	83.763.000,00
0700	- Depto. de Saúde e Bem Es- tar Social	Cr\$	9.980.000,00
0800	- Depto. Viação Obras Públ.	Cr\$	124.550.000,00
0900	- Depto. Serv. Municipais..	Cr\$	56.895.000,00
		Cr\$	142.846.000,00

continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei 537/82

- Artº 4º - Na forma da Legislação em vigor, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o Limite de 10% (dez por cento) da Despesa / Orçamentária, observando as disposições dos itens I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.
- Artº 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito na forma da Legislação em vigor, / até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio Orçamentário.
- Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro / de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 10 de novembro de 1982.


Carcelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


Dilmar Rocha
Dir. Depto. Fazenda


PREFEITURA MUNICIPAL
Cabinete do Prefeito